



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 010 2021

APROVADO

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECRETAR UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO ENTRE A CE 060 – AVENIDA DOUTOR MENDEL STEIMBRUCH E AS RUAS SENADOR PETRÔNIO PORTELA E JOSE DO VALE E E NO BAIRRO PAJUÇARA PARA QUE O MESMO SEJA OBJETO DE CONTRA PARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MEDIO NO DISTRITO DE PAJUÇARA NA FORMA QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizar a adotar providencias com vista o decreto de utilidade pública e desapropriação de um terreno. Em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação para o governo do estado do Ceara para a construção de uma escola de ensino médio localizado entre a CE 060 – Avenida Doutor Mendel Steimbruch as ruas Senador Petrônio Portela, e José do Vale, distrito de Pajuçara, neste Município e comarca de Maracanaú – CE, com as seguintes descrições;

Parágrafo. 1º. O Terreno fica localizado entre a CE 060 – Avenida Doutor Mendel Steimbruch as ruas Senador Petrônio Portela, e José do Vale, Distrito de Pajuçara, neste Município:

Parágrafo. 2º. Espaço Físico Territorial Medindo Aproximada de 4.500 m² de área.

Parágrafo. 3º. O decreto de utilidade pública e a desapropriação do terreno que alude o caput do artigo 1º ficam condicionados a ~~destinação para o município~~, de a área total para construir um em parceria com o governo do Estado do Ceara uma escola de ensino médio.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo. 4º. A construção de uma escola de ensino médio no Distrito de Pajuçara tem como finalidade propiciar aos nossos moradores o acesso a uma educação de qualidade com conforto, segurança e perto de casa.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria de Infraestrutura a adotar os procedimentos técnicos necessários a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogada as Publicações as disposições contrárias

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 14 de Janeiro de 2021**

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - DEM

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O distrito de Pajuçara, localizado no município de Maracanaú, conta com aproximadamente 65 mil habitantes. Com isso, surgem diversas demandas que precisam ser atendidas para melhor servir à população do referido distrito. No tocante à educação, Pajuçara conta com 15 escolas públicas de ensino fundamental e apenas 02 escolas públicas de nível médio, sendo que, uma delas, é escola modelo profissionalizante, possuindo um rigoroso processo seletivo e o número de vagas ofertadas é inferior ao número disponibilizado por outras escolas estaduais que não seguem este padrão. Diante do exposto, podemos concluir que, o número de alunos que saem do ensino fundamental é muito superior ao de vagas ofertadas por essas duas escolas estaduais, fazendo com que o jovem do distrito supracitado procure escolas em outros bairros e até mesmo em outros municípios. A construção de um novo equipamento escolar contribuirá para o melhoramento da educação em nosso município, ampliando o número de vagas ofertadas, bem como, aproximando a escola do jovem que vive na comunidade. A presente propositura além de fortalecer o acesso à educação visa melhorar a qualidade de ensino dos jovens que saem do ensino fundamental e estão ingressando no ensino médio.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 14 de Janeiro de 2021**

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

**Ivonaldo Lima
Vereador - DEM**